



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001/2015,

DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Piso Salarial Mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal e adota outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**

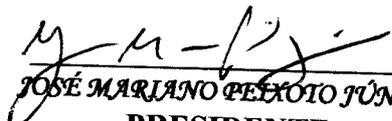
Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Apuiarés o Piso Salarial de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) correspondente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal de provimento efetivo ou contratação temporária poderá receber quantia inferior ao valor definido no Artigo 1º desta Lei, desde que obedecida à jornada acima especificada.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei Municipal não se aplicam aos cargos de provimento em comissão que são regidos em legislação específica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 09 DE JANEIRO DE 2015.


JOSÉ MARIANO FEXOTO JÚNIOR
PRESIDENTE

